



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Quinta-feira, 1º de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 098

Total de Páginas: 005

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 113 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Exonera a servidora Tassiana Quintanilha de Souza Duque da função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Joseane, do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** o que rege a Lei Municipal n.º 1.720/2015 e o Decreto n.º 91/2018,

**CONSIDERANDO** protocolo de pedido de licença maternidade pela servidora acima mencionada,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora Tassiana Quintanilha de Souza Duque da função de direção que vinha exercendo no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Joseane a partir da presente data, retornando ao seu cargo de Professora de Educação Infantil quando do término do período de licença e outros direitos garantidos por lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 31 de outubro de 2018.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
PREFEITO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 114 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Designa a servidora Valéria Cristina Costa para a função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Joseane, do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que rege a Lei Municipal n.º 1.720/2015 e o Decreto n.º 91/2018,

**CONSIDERANDO** protocolo de pedido de licença maternidade pela servidora Tassiana Quintanilha de Souza Duque que estava exercendo a função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Joseane,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Designar a servidora Valéria Cristina Costa, portadora do RG n.º 10.883.486-2, para a função de direção no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Joseane, do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, a partir de 01/11/2018.

**Art. 2º.** O exercício da função de direção se dará até o término do ano letivo de 2018.

**Art. 3º.** No início do ano letivo de 2019 a função será ocupada por participante do processo de consulta a comunidade escolar, escolhido pela comunidade escolar.

**Art. 4º.** O processo de consulta à comunidade escolar para escolha do novo diretor da instituição de ensino ocorrerá no dia 29/11/2018.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 31 de outubro de 2018.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO**



**DECRETO Nº. 092/2018**

**Súmula:** “Decreta recesso no dia 01 de novembro de 2018, a partir das 11:30 horas, e dá outras providências;”

O Prefeito **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS** Municipal de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contenção de despesas e racionalização por parte do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO**, que serviços essenciais ao atendimento da população continuarão em funcionamento.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** No dia 01 de novembro de 2018, a partir das 11:30 horas recesso municipal.

**Art. 2º.** Os serviços essenciais de atendimento a população como limpeza pública e saúde manterão seu funcionamento normal.

**Parágrafo Único:** Fica ressalvada a possibilidade aos respectivos

Secretários responsáveis por estes serviços de realizar escalas entre os servidores que desempenham funções na área da saúde e limpeza pública.

**Art. 3º.** Durante o período de recesso de que trata este Decreto fica suspenso o atendimento ao público, salvo no caso de serviços essenciais.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Ribeirão do Pinhal, em 31 de outubro de 2018.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 112/2018**

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a pedido da Comissão Processante, composta pelo Srº Juliano Zacarias Ferreira – Presidente, Srª Flavia Aline Ferraz – Secretária, e a Srª Evanir Pereira – Membro, para a conclusão da Sindicância n.º 004/2018 com Portaria de nº 108/2018 de 24 de Setembro de 2018, onde figura a apuração de fatos concernentes a conduta irregular de servidor, a partir do dia 24 de Outubro de 2018.

Esta Portaria revogará a Portaria n.º 111/2018.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano dois mil e dezoito.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº 1.964/2018**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Equipamento e Material Permanente” no programa 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação, unidade 001 - Departamento de

Manutenção do Transportes e Viação, projeto/atividade 15.452.0008.2094 - Aquisição de Rolo Compactador, natureza da despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO.

UNIDADE - 001 - Departamento de Manutenção do Transportes e Viação.

PROJETO/ATIVIDADE - 15.452.0008.2094 - Aquisição de Rolo Compactador.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 00912 - 00707 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

VALOR R\$ 5.850,00 (*cinco mil oitocentos e cinquenta reais*).

CONTA DE DESPESA - 00913 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

VALOR R\$ 25.050,00 (*vinte e cinco mil e cinquenta reais*).

**ARTIGO 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo SEDU "Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano", através do Convênio nº 368/2018 - celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal e a Secretara de desenvolvimento Urbano "SEDU", repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.14.00.00.00 - Receita Aquisição de Rolo Compactador - SEDU - FR 707 ".

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 31 de outubro de 2018.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

#### **= P O R T A R I A N º 094/2018 =**

O Senhor Willian Antonio de Paiva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, na forma da Lei Municipal nº 1.799/2017, Anexo III, o servidor do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, Senhor **LUIZ EDUARDO LOURENÇO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para exercer as atividades referentes ao cargo/função de Tesouraria e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, 31 de outubro de 2018.

**WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**  
Presidente do Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**= P O R T A R I A Nº 095/2018 =**

O Senhor **Willian Antonio de Paiva**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Que não haverá expediente na Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR nos dias 01 e 02 de novembro de 2018, quinta e sexta-feira, devido ao feriado nacional referente ao Dia de Finados.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ribeirão do Pinhal - PR, 31 de outubro de 2018.

**WILLIAN ANTONIO DE PAIVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal*

**Assinatura Digital**